



Delegatário responsável pelo Único Serviço Notarial e Registral de Poço das Trincheiras/AL (CNS 00.411-9), encaminhando o relatório do Termo de Transmissão de Acervo (fls. 1/37). 2. Em parecer (fls. 38/39), a Juíza Auxiliar desta CGJ/AL consignou que “ao analisar o Termo de Transmissão de Acervo (págs. 01/37) fora constatado que o referido documento encontra-se em conformidade com o que dispõe a Resolução TJ/AL nº 47/2024, tendo sido lavrada a ata em 04 (quatro) vias de igual teor, sendo a primeira para o Juiz Corregedor Permanente Responsável pela aludida serventia, a segunda para esta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, a terceira para interina e a quarta para o Delegatário substituído”. 3. Pois bem. O art. 52, da Lei n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Justiça Estadual em geral, preconiza que, exaurida a finalidade, o procedimento administrativo deve ser extinto. Nesse sentido, confira-se: Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (grifos aditados) 4. Ante o exposto, ACOLHO integralmente o parecer fls. 38/39 e, por seus próprios fundamentos, DECLARO EXTINTO o presente feito, face ao exaurimento de sua finalidade e, conseqüentemente, determino o seu o arquivamento, com fundamento no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 5. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias, notadamente no que diz respeito à transmissão de acervo. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700277-45.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Autorização - Diversas - REQUERENTE: Cartório do Registro das Pessoas Naturais e Notas - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado pela Sra. Mará Olinda de Queiroz, Tabeliã e Registradora do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Poço das Trincheiras/AL, reiterando o pedido formalizado no Ofício n.º 13/2025, no sentido de requerer uma solução no que diz respeito à Serventia de Várzea de Dona Joana, distrito de Poço das Trincheiras/AL. 2. Em manifestação (fls. 4/5), a Juíza Auxiliar da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais opinou pela extinção do feito e o arquivamento dos autos, face ao trâmite, nesta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, do Processo n.º 0700256-69.2025.8.02.0073, que versa sobre o mesmo objeto destes autos e se encontra em estado mais avançado de tramitação. 3. Por seus próprios fundamentos, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 4/5, e, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, DETERMINO a extinção do feito e o arquivamento dos autos. 4. À Secretaria da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais para adoção das providências necessárias. 5. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 6. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700675-26.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Autorização - Diversas - REQUERENTE: Jayana Rafaella Monteiro de Araújo - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado pela Sra. Jayna Rafaella Monteiro de Araújo, Tabeliã/Registradora responsável pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Belém/AL (CNS 00.298-0), apresentando pedido de revogação à função de Oficiala interina da aludida serventia. 2. No parecer fls. 99/105, a Juíza Auxiliar desta CGJ/AL expôs o seguinte: Considerando que o objeto do aludido processo diz respeito à renúncia da interinidade da Sra. Jayna Rafaella Monteiro de Araújo frente ao Cartório do Registro Civil e Notas de Belém/AL (CNS 00.298-0), e que a renúncia da delegação da Sra. Márcia Loredana Perdiz Reis, aprovada na delegação para o exercício das atividades extrajudiciais perante o Cartório de Registro Civil e Notas de Belém/AL (CNS 00.298-0) está sendo tratada no processo n.º 0000428-52.2025.8.02.0073 (p. 73), entendo que não há mais o que se proceder nesta esfera administrativa. 4. Nesse contexto, o art. 52, da Lei n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Justiça Estadual, preconiza que, exaurida a finalidade do processo, este deve ser extinto. Confira-se: Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (grifos aditados) 5. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, face ao exaurimento de sua finalidade e, conseqüentemente, determino o seu o arquivamento, com fundamento no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 6. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 7. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 8. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 92/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 25/03/2025 até 08/04/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

PÃO DE AÇÚCAR

Ordem	Nome
1	Adrian Dos Santos Carvalho

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 24 de março de 2025.



Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 95/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 73/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stageium, entre os dias 25/03/2025 até 08/04/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

ARAPIRACA

Ordem	Nome
36	Alisson Emmerson Santos Amorim

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (Banco de Brasília), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 24 de março de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 93/2025

IX ENCONTRO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ENPEJUD

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA e a Coordenadora de Pesquisa e Produção Científica da ESMAL, Juíza JULIANA BATISTELA GUIMARÃES DE ALENCAR, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, TORNAM PÚBLICA a abertura de prazo para a submissão de artigos do IX Encontro de Pesquisas Judiciárias da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ENPEJUD, com o tema: **“O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PELO PODER JUDICIÁRIO: A GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A SEGURANÇA JURÍDICA”**, para conhecimento dos interessados, mediante as regras constantes deste Edital, destinado a graduandos, pós-graduandos e outros pesquisadores, em especial aos estudantes das Faculdades de Direito em funcionamento no Estado de Alagoas, bem como a magistrados, servidores do Poder Judiciário e de outras instituições públicas, membros do Ministério Público e advogados.

1. DA APRESENTAÇÃO DO ENCONTRO

1.1. O IX Encontro de Pesquisas Judiciárias da ESMAL – ENPEJUD, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, por meio da Coordenação de Pesquisa e Produção Científica, acontecerá nos dias 05 a 08 de agosto de 2025 e será presencial.

1.2. O IX Encontro terá como tema “O uso da inteligência artificial pelo Poder Judiciário: a garantia dos direitos fundamentais e a segurança jurídica”.

1.3. O IX Encontro de Pesquisas Judiciárias da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ENPEJUD reforça a valorização da pesquisa como meio para solucionar problemas cotidianos do jurista e da sociedade como um todo.

1.4. Um dos principais desafios enfrentados pelo Poder Judiciário é a morosidade processual, que compromete a efetividade da prestação jurisdicional e colide diretamente com o direito fundamental à duração razoável do processo, conforme disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, a Inteligência Artificial surge como uma ferramenta inovadora, capaz de otimizar fluxos de trabalho, promover maior eficiência e aumentar a produtividade do Poder Judiciário.

1.5. No entanto, faz-se necessário debruçar-se sobre as questões que gravitam ao redor do uso da Inteligência Artificial, com ênfase nas vicissitudes do Poder Judiciário, a fim de se garantirem os direitos fundamentais, a segurança jurídica, a privacidade de dados e de informações, assim como buscar soluções para outras questões que têm se apresentado na rotina dos trabalhos forenses com o uso da Inteligência Artificial.

1.6. Diante desse cenário, o IX ENPEJUD convida estudantes, pesquisadores e profissionais do Direito a refletirem sobre o uso da Inteligência Artificial no Judiciário, analisando seus impactos na celeridade processual, na garantia dos direitos fundamentais e na segurança jurídica. O evento busca fomentar o debate qualificado sobre os desafios e as oportunidades trazidas pela IA, promovendo um espaço de troca de conhecimentos e de propostas inovadoras.

1.7. Assim, cada grupo de trabalho do IX ENPEJUD terá como eixo norteador a utilização da Inteligência Artificial no Poder Judiciário, observando os aspectos da dignidade da pessoa humana, da governança de dados e da ética na aplicação da tecnologia. O objetivo é aprofundar a compreensão sobre como a IA pode ser utilizada de forma responsável e eficaz, garantindo a modernização do Judiciário sem comprometer os direitos fundamentais.

1.8. O tema escolhido é abrangente para atrair o maior número possível de pesquisadores interessados em explorar as múltiplas dimensões do uso da IA no Judiciário. A expectativa é de que o IX ENPEJUD contribua com análises e propostas que auxiliem o Poder Judiciário alagoano na implementação de tecnologias voltadas à celeridade processual, à segurança jurídica e à efetivação dos direitos